



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.534 /2026.

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Dispõe sobre a divulgação no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé, canais que possam facilitar denúncias de violência contra a mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Macaé deverá disponibilizar, em local de destaque, link dos telefones, e-mails, sites e outros canais que possam facilitar qualquer munícipe a denunciar a violência praticada contra a mulher, no âmbito do município de Macaé.

Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

- I** – Veto em análise pelo Poder Legislativo;
- II** – Veto em análise pelo Poder Legislativo;
- III** – Veto em análise pelo Poder Legislativo;
- IV** – Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá acrescentar outros canais públicos ou privados que prestem atendimento à mulher vítima de violência, bem como formas alternativas de denúncia por aplicativos, plataformas digitais ou outros meios disponíveis.

Art. 4º A divulgação será feita por prazo indeterminado.

Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Publicação	DOM
Edição N.º	1.442 - ANO VI
Data	09/05/2026 pag 02
	<i>Fuian Furig - 27-405</i>
	SECRETARIA